

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020 - PR**

Processo Administrativo nº 0063/2020 - PR

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **Município de Arroio Trinta,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO SPRICIGO**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **Menor preço**, com julgamento por **Lote** , visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. **O credenciamento será feito até às** **10:30** do dia **22/05/2020** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a **abertura da sessão às 11:00 do mesmo dia.** A Licitação será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto **a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, PERTENCENTES A SUA FROTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**1.2.** De acordo com as justificativas apresentadas no ANEXO I – Termo de Referência, pag.13 Deste edital, a adjudicação será feita por lotes. O licitante poderá cotar quantos lotes for do seu interesse, porém, deve cotar todos os itens de cada lote respectivo.

**1.3.** Desta forma, solicitamos aos senhores licitantes especial atenção quanto ao atendimento das especificações técnicas e a informação das marcas/modelos/códigos na proposta de preços. Um único item desclassificado inviabiliza a participação do licitante em todos os demais itens daquele lote.

**2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** O valor estimado para este processo é de R$ R$ 42.577,22 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

**2.2**. Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado à Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC, de segunda à sexta feira, em horário de expediente.

**2.2.1** – Devido à grande quantidade de itens, o fornecedor deve comunicar o Município com antecedência sobre o momento de entrega, afim de que se possa providenciar o espaço físico necessário para o armazenamento dos itens no almoxarifado.

**2.3**. Os itens de todos os lotes serão instalados pelo Mecânico do Município na Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, que assessorado tecnicamente, fará o recebimento e a conferência dos itens licitados.

**2.4.** Excepcionalmente, após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar amostras dos lubrificantes/filtros apresentados pelos licitantes em suas propostas de preço, desde que haja indícios de que o item cotado não atenda às especificações do edital.

**2.4.1.** Na análise das amostras, serão avaliados os critérios exigidos neste edital, em especial o item 2.6 para os filtros e o item 2.7 para os lubrificantes.

**2.4.2.** Caso a primeira remessa de produtos seja rejeitada, será concedido o prazo de até 10 dias para o envio da segunda remessa. Caso este também seja rejeitada, serão aplicadas as penalidades cabíveis e o item será repassado ao segundo colocado.

**2.5.** Todo o material objeto deste Edital deverá possuir garantia do fabricante, não inferior à legal de 90 dias e que deverá ser contada a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente e não poderá estar com a sua embalagem amassada, rasgada ou violada e nem em estado de oxidação.

**2.5.1.** A fim de possibilitar o atendimento à exigência do item 2.5. (Garantia do fabricante), todas as marcas de filtros e lubrificantes cotados devem ter representação oficial no país, não se admitindo produtos cuja origem seja a importação direta, ou seja, não intermediada pelo fabricante do filtro ou pela montadora da máquina/veículo/equipamento.

**2.6. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DOS FILTROS**

**2.6.1.** Conforme as justificativas apresentadas no ANEXO I, Termo de Referência, filtros de má qualidade ou de segunda linha podem causar danos graves e irreversíveis nos equipamentos, os quais, muitas vezes ocorrem a longo prazo, tornando difícil a responsabilização do vendedor da peça. Desta forma, é necessário se adquirir filtros cuja qualidade seja inquestionável, e que atendam, em absoluto, todas as exigências previstas pelo fabricante do equipamento onde o filtro é aplicado, como a quantidade de material filtrante e sua permissividade, existência ou não de válvulas de alívio e anti retorno, dimensões físicas externas e internas, presença e composição dos anéis de vedação, etc.

**2.6.2.** Assim, somente serão aceitos filtros que sejam  **PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS**, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, assim definidas: *“****Peça de reposição original*** *– também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir* ***peça de produção original [[1]](#footnote-1)****para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui”.* **Assim, as peças fornecidas pelos licitantes deverão ser de 1ª linha, tendo a mesma qualidade e características das peças de produção originais, especialmente, quanto ao material de fabricação, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade, não necessitando ter a logomarca das montadoras e podendo ser encontradas normalmente no mercado de autopeças.**

**2.6.3.** Somente para os fins desta licitação, entende-se como peça de reposição original aquela que passou pelo controle de qualidade das montadoras e foi direcionada ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, com as mesmas especificações técnicas, produzidas pelos fornecedores das montadoras.

**2.6.4.** Os códigos informados no Termo de Referência servem apenas como referência para identificação do filtro pedido e para facilitar a elaboração da proposta de preços. No entanto, o licitante deve ter conhecimento técnico sobre os itens que comercializar, sendo o único responsável por providenciar os filtros com a aplicação correta.

**2.6.5.** Eventuais danos causados por aplicações incorretas são de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**2.6.6.** Sempre que necessário, os filtros deverão estar acompanhados de seus respectivos anéis de vedação.

**2.7. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DOS LUBRIFICANTES**

**2.7.1.** Quanto aos lubrificantes, há sugestões de marcas/produtos mencionados em cada item. De forma alguma é obrigatório cotar os itens das marcas mencionadas. Porém, **solicita-se aos licitantes máxima atenção quanto às exigências de atendimento de normas de organizações internacionais, como API, ILSAC, ACEA, NLGI, ABNT etc, e APROVAÇÕES de Montadoras.** O não atendimento aos requisitos técnicos implica em desclassificação da proposta.

**2.7.2.** Os licitantes devem trazer, no envelope da proposta de preços, as fichas técnicas dos lubrificantes cotados. As fichas técnicas normalmente encontram-se disponíveis nos sites da maioria dos fabricantes, podendo o Pregoeiro conferir a sua autenticidade se necessário.

**2.8.** Deverá ser informada **OBRIGATORIAMENTE** na proposta de preços, a MARCA, MODELO/CÓDIGO, e FABRICANTE dos itens ofertados. A marca informada na proposta deverá ser a mesma a ser entregue pela empresa durante a execução do contrato.

**2.8.1.** Nenhum item constante do presente Edital poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado, “compatível” ou de segunda mão.

**2.8.2.** Todos os itens deste Edital deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

**2.8.3.** A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável designada pelo Município de Arroio Trinta.

**2.8.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, inclusive mão de obra, quando for o caso, correrão por conta da(s) proponente(s) vencedora(s)

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1**. Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**3.2**. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

**3.3**. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**3.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**3.3.2**. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.3.3.** Empresas que tenham como sócio: servidor(es), agente(s) político(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.3.4.** Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

**3.3.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

**3.4.** **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**4.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**4.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.2.1.** **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

**4.2.2.** **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

**4.3.** A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.1.** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([**www.portaldoempreendedor.gov.br**](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

**4.4.** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES,** no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

**4.5** A empresa que **não** **comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.2**. Cópia da cédula de identidade e CPF;

**5.3.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO VI**).

**5.4.** Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1, 3.1.2 e 3.1.3**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**5.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**5.6.** Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.7.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**5.8.** A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 5.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

**6. DA PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.2 -** A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**6.2.1.** Ser apresentada por via digital **(arquivo “COT”)** em um Pen Drive ou CD, para ser transportada para o sistema de compras do Município. **Uma via impressa deste arquivo deverá integrar o envelope da proposta de preços.**

**6.2.2.** Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.2.3.** A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

**6.2.4.** Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

**6.2.5.** Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**6.2.6.** Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

**6.2.8.** Conter prazo de entrega dos produtos

**6.2.9.** Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a** **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

**6.2.10. Descriminar a marca, modelo (código) e/ou nome comercial do produto cotado.**

**6.3 -** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

**6.4 -** Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**).

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**7.2 -** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**7.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.2.2 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**7.2.3 –** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**7.2.4 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.5 -** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**7.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br/));

**7.2.7** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

**7.2.8 -** Declaração de idoneidade;

**7.2.9 -** Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

**7.2.10** - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

**7.2.11 -** De forma complementar, à Licitante será exigida declaração de que a mesma dispõe de todos os recursos técnicos, humanos e materiais, para a perfeita prestação dos serviços.

**7.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.4** - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – As obrigações da empresa contratada encontram-se previstas no **ANEXO I – Termo de Referência, pg. 13 deste edital.**

**9.** **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

**9.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**9.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**9.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**9.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**9.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, **por lote** no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**9.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**9.12** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

**9.13** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.14** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**9.15** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**9.15.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

**9.16** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9.17** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**9.18** - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**10** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11** - **DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1**. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2**. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**12.1.1.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5.** Não mantiver a proposta;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**12.4.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.5.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**12.6.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**13. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1 –** As condições de entrega estão previstas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

**14** - **DA DOTAÇÃO**

**14.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **Despesa** | **Valor indicado** |
| 94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 42.577,22 |
| **Total indicado:** | **R$ 42.577,22** |

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**15.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**15.3** - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.4** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1**. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**16.2.** Caberá ao Prefeito decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**16.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**17.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**17.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**17.5** – O Prefeito, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.6** - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

**17.7** – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II–** Procuração (modelo);

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO IV** – Identificação da Empresa;

**ANEXO V** - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**ANEXO VI** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VII** –Formulário de Proposta de preços

**ANEXO VIII –** Modelo de declaração de inidoneidade e conhecimento do edital.

**ANEXO IX -** Modelo de declaração de menores.

**ANEXO X** – Minuta do Contrato.

Arroio Trinta – SC, 11 de maio de 2020

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO**

**1.1.** Este certame licitatório tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, PERTENCENTES A SUA FROTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**1.2**. O objeto deste certame enquadra-se em bens comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** A funcionalidade e as rotinas administrativas do Município exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão de todas as aquisições de bens e serviços, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas.

**2.2.** O uso de lubrificantes de qualidade, e o absoluto atendimento às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos/máquinas/equipamentos, embora mais custosa à Administração no curto prazo, revela-se, a longo prazo, como uma das mais eficientes maneiras de se diminuir o custo com manutenção de frota. Lubrificantes corretos proporcionam aumento de vida útil do equipamento, diminuição do consumo de combustível, diminuição dos tempos de parada para manutenção, e inúmeras outras vantagens, que juntas, garantirão que a máquina esteja disponível à população Arroio trintense pelo maior tempo possível e pelo menor custo, a longo prazo, para a Administração. Estas vantagens são reconhecidas e amplamente aceitas e recomendadas pelo Mercado.

**2.3.** A este fato, some-se que as observações dos requisitos técnicos dos lubrificantes normalmente ofertados nas licitações públicas, não vêm atendendo aos padrões mínimos exigidos, e que tal fato tem causado enormes prejuízos à Administração, a qual prima pela legalidade da aquisição por meio do certame público.

**2.4.** Para tanto, é necessário observar que há fabricantes com alguns de seus produtos reprovados pelo PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DOS LUBRIFICANTES (PQML) – ANP. Segundo boletim recente, cerca de 20% dos lubrificantes analisados pela ANP apresentam ao menos uma inconformidade entre as informações declaradas pelos fabricantes no momento do registro na ANP com as características efetivamente apresentadas pelas amostras analisadas. Ou seja, trocando-se em miúdos, alguns fabricantes do mercado declaram que seu produto atende a uma determinada especificação técnica (nível de desempenho API, índice de viscosidade, classificação ILSAC, etc) mas, quando o produto foi efetivamente submetido a um teste de laboratório, o lubrificante não atendeu aos níveis de desempenho declarados em seu rótulo. Portanto, salvo melhor juízo, não há credibilidade em relação a esses produtos.

**2.5.** Como dissemos acima, o uso de um lubrificante de qualidade é fundamental para a economia de recursos públicos. Porém, se não é possível se confiar naquilo que é declarado pelos fabricantes, o Município precisaria recorrer a análises químicas complexas, o que acarretaria um enorme dispêndio de recursos públicos, e demora na tramitação do processo.

**2.6.** Assim, no estudo de possíveis soluções, chegou-se à exigência, no edital, de produtos aprovados por montadoras. Esta prática é adotada em diversos órgãos da Administração Pública nas 3 esferas da Federação, inclusive no Exército Brasileiro. Há inúmeras marcas/produtos que atendem aos requisitos técnicos dos itens objeto deste processo, motivo pelo qual é impossível de se alegar direcionamento na licitação.

**2.7.** Importante ressaltar que se o lubrificante é certificado e homologado pelas montadoras, sua qualidade é garantia, tornando desnecessária a realização de testes químicos complementares pelo município. Da mesma forma, a sua não-exigência implicaria em competição desigual, afinal, a obtenção por parte do fabricante do óleo da homologação junto à montadora deve ter implicado àqueles custos adicionais em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

**2.8.** Assim, justificadamente, optou-se pelo uso de normas OEM, do inglês *original equipment manufacturer,* ou Fabricante Original do Equipamento.

**2.9.** Com relação aos filtros, da mesma forma, não se pode ter qualquer dúvida a respeito de sua qualidade. Estamos exigindo filtros genuínos ou originais, pois, a priori, estes são os únicos capazes de atender todas as especificações exigidas pelo fabricante da máquina/veículo/equipamento. Na maioria das vezes, as diferenças entre um filtro genuíno ou original e um filtro dito “de segunda linha” são bastante sutis, impossíveis se notar a olho nú ou sem um filtro genuíno ou original para comparação. Além disso, os danos causados por um filtro de má qualidade ao equipamento podem ser catastróficos, e muitas vezes se manifestam a longo prazo, tornando difícil relacionar a ocorrência ao filtro defeituoso e por sua vez, responsabilizar a empresa que vendeu o filtro.

**2.10**. Desta forma, apenas serão aceitas marcas amplamente conhecidas no mercado, com representação oficial no país e que sejam as fornecedoras das montadoras dos equipamentos. Cabe ressaltar que, em que pese estes filtros sejam mais caros, da mesma maneira que os lubrificantes, a preservação da vida útil do equipamento compensa seu maior custo no curto prazo.

**2.11.** Por fim, justificamos o agrupamento de alguns itens em lotes, que se deu para facilitar a exigência da garantia dos produtos, a compatibilidade técnica entre os itens, que muitas vezes trabalham em conjunto, podendo influenciar um ao outro em sua durabilidade e finalmente, para se facilitar os procedimentos de entrega, recebimento e conferência de mercadorias, melhorando a gestão administrativa.

**3. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS:**

**3.1.** Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
|  | **LOTE 1: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LINK BELT 160X2 ANO 2016** | | | | |  |
| 1 | 2 | **28520 - Elemento do Filtro de Óleo.** Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80890 | Un | 5 | 193,22 | 966,10 |
| 1 | 3 | **28521 - Elemento pré filtro de combustível.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80580 | Un | 5 | 147,96 | 739,80 |
| 1 | 4 | **28522 - Elemento do filtro de combustível**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHH11890 | Un | 5 | 132,08 | 660,40 |
| 1 | 5 | **28523 - Filtro Diesel**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80930 | Un | 5 | 186,90 | 934,50 |
| 1 | 6 | **28524 - Reparo da Bomba de Combustível**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHH11900 | Un | 4 | 93,98 | 375,92 |
| 1 | 7 | **28525 - Elemento do Filtro de Ar externo.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:KLH10550 | Un | 4 | 206,25 | 825,00 |
| 1 | 8 | **28526 - Elemento do Filtro de Ar interno.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KLH10560 | Un | 4 | 203,99 | 815,96 |
| 1 | 9 | **28527 - Elemento filtrante do sistema hidráulico**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KNJ14680 | Un | 3 | 524,37 | 1.573,11 |
| 1 | 10 | **28528 - Filtro hidráulico servo piloto**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ17730 | Un | 3 | 362,10 | 1.086,30 |
| 1 | 11 | **28529 - Elemento filtrante**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ22152 | Un | 3 | 139,37 | 418,11 |
| 1 | 12 | **28530 - Corrente de transmissão de borracha**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KLH10610 | Un | 1 | 301,65 | 301,65 |
| 1 | 13 | **28531 - Corrente de transmissão de borracha**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHR13570 | Un | 1 | 255,06 | 255,06 |
| 1 | 14 | **28532 - Filtro de cabine A/C.** Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: PKHR13340 | Un | 4 | 221,27 | 885,08 |
| 1 | 15 | **28533 - Filtro de cabine A/C int.** Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:PKHR13330 | Un | 4 | 231,62 | 926,48 |
| 1 | 16 | **33310 - Filtro do Tanque Hidráulico** Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KNJ10660 | Un | 2 | 290,77 | 581,54 |
| 1 | 17 | **33311 - Anel**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: LBQ1653 | Un | 2 | 77,58 | 155,16 |
| 1 | 18 | **33312 - Anel**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: LBQ1302 | Un | 2 | 64,52 | 129,04 |
| **1** | **Valor total do lote** | | | | | **11.629,21** |
|  | **LOTE 2: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160LC-9SB.** | | | | |  |
| 2 | 30 | **34407 - Filtro hidráulico 31e9-0126a.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 2 | 31 | **34408 - Filtro Respiro do Hidráulico 31EE-021.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 4 | 70,66 | 282,64 |
| 2 | 32 | **34409 - Filtro combustível 11LG-70010.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 4 | 150,50 | 602,00 |
| 2 | 33 | **34410 - Filtro ar condicionado 11Q6-90510.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 4 | 48,50 | 194,00 |
| 2 | 34 | **34411 - Filtro piloto 31Q6-20340-P.** Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 4 | 189,29 | 757,16 |
| 2 | 35 | **34412 - Filtro lubrificante 11N8-70110.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 4 | 137,00 | 548,00 |
| 2 | 36 | **34413 - Filtro separador de água 11QA-71040.BR.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 4 | 103,50 | 414,00 |
| 2 | 37 | **34414 - Pré filtro 11NA-72011.** Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 4 | 178,50 | 714,00 |
| 2 | 38 | **34415 - Filtro de ar externo 11Q6-28030.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 4 | 311,96 | 1.247,84 |
| 2 | 39 | **34416 - Filtro Retorno hid. 31RF-10100.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 3 | 320,50 | 961,50 |
| 2 | 40 | **34417 - Filtro dreno 31K6-01320.** Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 3 | 188,50 | 565,50 |
| 2 | 41 | **34418 - Filtro respiro tanque 31EE-02110-A.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 1 | 27,00 | 27,00 |
| 2 | 42 | **34419 - Filtro de ar interno 11Q6-28020.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 3 | 141,00 | 423,00 |
| 2 | 43 | **34420 - Correia ar condicionado 11N6-90250.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 1 | 50,00 | 50,00 |
| 2 | 44 | **34421 - Correia motor 3289930** Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 1 | 546,00 | 546,00 |
| 2 | 45 | **34422 - Dentes 52718.**  Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 10 | 160,00 | 1.600,00 |
| 2 | 46 | **34423 - Trava da unha 55518.** Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 10 | 26,50 | 265,00 |
| 2 | 47 | **34424 - Pino trava da unha 55029.** Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB. | Un | 10 | 15,00 | 150,00 |
| **2** | **Valor total do lote** | | | | | **9.827,64** |
|  | **LOTE 3: RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A.** | | | | |  |
| 3 | 48 | **34432 - Elemento sec. filtro de ar - RK 219001058/G-Trib.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 63,19 | 252,76 |
| 3 | 49 | **34433 - Filtro sec. do ar RK-219001057/G-Trib.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 85,48 | 341,92 |
| 3 | 50 | **34434 - Filtro transmissão RK-219000751/GI.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 175,00 | 700,00 |
| 3 | 51 | **34435 - Elemento sedimentador combustível RK-218002539/G-Trib.** Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 52,83 | 211,32 |
| 3 | 52 | **34436 - Filtro óleo lubrificante RK-100000055580/GI.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 64,00 | 256,00 |
| 3 | 53 | **34437 - Elemento combustível mar1 RK-1000000173073/G-Mono.** Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 65,00 | 260,00 |
| 3 | 54 | **34438 - Filtro ar condicionado RK-218004412/G.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 36,00 | 144,00 |
| 3 | 55 | **34439 - Filtro hidráulico RK-218004409/G.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 421,57 | 1.686,28 |
| 3 | 56 | **34440 - Arruela vedação filtro motor RK-219001497/G-Trib.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 3,00 | 12,00 |
| 3 | 57 | **34441 - Junta tampa de válvula RK-219001445/G.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 8 | 4,00 | 32,00 |
| 3 | 58 | **34443 - Correia RK-219001747/G-Trib.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 2 | 99,17 | 198,34 |
| 3 | 59 | **34446 - Polia RK-219001256/G-M.** Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 1 | 223,70 | 223,70 |
| 3 | 60 | **34447 - Anel tanque hidráulico RK-210400184/G.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 4 | 20,67 | 82,68 |
| 3 | 61 | **34448 - Anel (regulagem tampa de válvula) 922903400744.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 2 | 6,50 | 13,00 |
| 3 | 62 | **34449 - Anel junta tampa de válvula RK-219001446/G**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 2 | 4,30 | 8,60 |
| 3 | 63 | **34450 - Anel RK-219000499/G.** Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Un | 2 | 13,22 | 26,44 |
| 3 | 64 | **34452 - Kit de anéis O'-sistema hidráulico 370160013.**  Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A. | Kit | 2 | 88,60 | 177,20 |
| 3 | 65 | **34453 - Lubrificante da transmissão e eixos RK-10000016388.**  Lubrificante multifuncional no grau SAE 10W-30, com nível de desempenho API GL-4 e que atenda aos padrões de qualidade exigidos pela norma técnica Allison C-4. De acordo com as exigências do fabricante no manual de operações do equipamento, somente serão aceitos os seguintes produtos: • Texaco-Chevron: TDH Oil Special; ou • Castrol: Agri Transplus; ou • Exxon-Mobil: Mobilfluid 424 O fornecedor que optar em cotar outras marcas que não sejam as recomendadas pelo fabricante terá sua proposta desclassificada neste lote, em momento anterior a fase de lances. Em galões de 20 Litros. | GALÃO | 4 | 436,90 | 1.747,60 |
| **3** | **Valor total do lote** | | | | | **6.373,84** |
|  | **LOTE 4: TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L ANO 2016.** | | | | |  |
| 4 | 1 | **33318 - Lubrificante para sistema hidráulico e transmissão e sistema de inclinação da cabine SAE 10W-30**.  Lubrificante utilizado em motores a gasolina e sistemas hidráulicos, com viscosidade no grau SAE 10w30 e nível de desempenho API SN. Atende aos padrões de desempenho estabelecidos por ILSAC GF-5 e MAT 3560 Galão de 20 litros. Produto de referência: Akcela Auto Supreme 10w30. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L ano 2016. | GALÃO | 3 | 585,66 | 1.756,98 |
| **4** | **Valor total do lote** | | | | | **1.756,98** |
|  | **LOTE 5: ROLO COMPACTADOR JCB VM 115** | | | | |  |
| 5 | 19 | **25137 - Filtro de Ar Externo** Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12020 | Un | 3 | 184,78 | 554,34 |
| 5 | 20 | **25138 - Filtro de Ar Interno** Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12021 | Un | 3 | 147,52 | 442,56 |
| 5 | 21 | **25139 - Filtro Lubrificante do motor**  Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 320/04133A | Un | 3 | 86,39 | 259,17 |
| 5 | 22 | **25140 - Elemento Filtrante Hidráulico**  Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original 332/F9517 | Un | 3 | 1.095,90 | 3.287,70 |
| 5 | 23 | **25141 - Filtro Combustível Linha.** Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 320/07138. | Un | 3 | 307,44 | 922,32 |
| 5 | 24 | **25142 - Elemento Filtrante de Combustível** **Lubricity**  Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 32/926107 | Un | 3 | 785,31 | 2.355,93 |
| 5 | 25 | **28890 - Elemento Filtrante Sedimentador.**  Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original:32/925915 | Un | 3 | 181,12 | 543,36 |
| 5 | 26 | **28891 - Elemento Filtrante do Ar Condicionado.**  Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 7242/96131 | Un | 3 | 787,69 | 2.363,07 |
| 5 | 27 | **28893 - Óleo do tambor de vibração galão 5 litros.**  Deverá igualar-se ou superar em todas as suas qualificações técnicas e propriedades fisico/químicas o Fluído original JCB de Código 4002/0150 Produto de referência: Fluído original JCB de Código 4002/0150 Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 | GALÃO | 3 | 536,18 | 1.608,54 |
| 5 | 28 | **33313 - Óleo do redutor de giro Rolo Compactador JCB VM 115**  Deverá igualar-se ou superar o fluído original JCB de Código 4000/0324 em todas as suas qualificações técnicas e propriedades químicas. Produto de referência: Produto Original JCB Código 4000/0324 | L | 16 | 27,11 | 433,76 |
| 5 | 29 | **33314 - Correia do Ventilador** Aplicação:Rolo Compactador JCB VM 115 Código: 320/08609 | Un | 1 | 218,80 | 218,80 |
| **5** | **Valor total do lote** | | | | | **12.989,55** |
| **Total Geral** | | | | | | **42.577,22** |

Os itens serão trocados/aplicados/instalados pelo mecânico do Município na oficina da Garagem.

**Valor máximo total estimado: 42.577,22** (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

**4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos **bens será de 7 dias úteis,** contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento por parte da empresa vencedora, em remessas parceladas, que poderão ocorrer no prazo máximo de 1 ano a partir da assinatura do contrato. Correm por conta da empresa contratada todas as despesas com a entrega.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado à Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC, de segunda à sexta feira, em horário de expediente.

**4.2.1.** Devido à grande quantidade de itens, o fornecedor deve comunicar o Município com antecedência sobre o momento de entrega, a fim de que se possa providenciar o espaço físico necessário para o armazenamento dos itens no almoxarifado.

**4.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, e no prazo de 10 dias, após a verificação de suas especificações técnicas e a conformidade com a proposta de preços apresentada, o responsável pelo recebimento realizará o recebimento definitivo.

**4.4.** O Agente da Administração designado para recebimento dos produtos contratados deverá, por ocasião do recebimento:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
2. Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
3. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**4.5.** A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

**4.6.** Para facilitar o recebimento, no ato da entrega, os itens deverão estar identificados com a numeração constante no edital.

**4.7.** Caso os itens sejam considerados insatisfatórios perante os requisitos exigidos, os itens serão devolvidos, tendo a Contratada prazo de 5 dias úteis para a entrega de uma nova remessa. Caso os novos itens também sejam recusados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**5..1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1.** São obrigações da contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**6.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**6.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.1.4**. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**6.1.5.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

**6.1.6.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

**7.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

**7.1.7.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

**7.1.8.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Termo;

**7.1.9** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

**7.1.10**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

**7.1.11**. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

Arroio Trinta – SC, 11 de maio de 2020

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL.............., CNPJ..............., ENDEREÇO COMPLETO........., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL......., RG......., CPF...... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PELA EMPRESA

**OBS**: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Legal pela Empresa

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade/Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

***(Usar o formulário impresso gerado pelo programa Pública Auto-Cotação)***

*(Anexar o formulário dentro do envelope da proposta de preços)*

*(Utilizar o manual do sistema disponível no site do Município, junto ao edital, ou esclarecer dúvidas através do Tel. (49 3535 6029)*

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, PERTENCENTES A SUA FROTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Un. Med.** | **Qtd.** | **Vlr. Min. Total** |
| 1 | ........ | Un | ...... | ........ |
|  | | **Total Geral** | | **.......** |

Cidade (SC), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020**

**MINUTA DO CONTRATO (MODELO)**

(Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)

**CONTRATO Nº ....../2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00...../2019, AQUISIÇÃO DE ................, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de compra e venda de produtos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CON­TRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **CLAUDIO SPRICIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº ...., RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., em Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa ....................., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. .................., Inscrição Estadual nº ..................., com sede na Rua ......................, nº .... no município de ............. – Estado de ......., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra........,** ..........., ............., .........., inscrito no CPF sob N° ............. e Carteira de Identidade nº ............., residente e domiciliado na Rua ............., nº ......, na cidade de ............ – Estado de ....., que de acordo com o Processo Licitatório N° 00../2019, Pregão Presencial nº ...., doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **O objeto do presente contrato é a** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, PERTENCENTES A SUA FROTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**§1º: Os produtos deverão ser entregues no período de 12 meses, conforme preços estabelecidos nas atas e prazos estabelecidos em edital.**

§2º: A contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Município pagará pelos produtos, conforme forem retirados pelo Município de Arroio Trinta, num valor total de **R$ ......(...........)**.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 30 dias úteis , mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo do presente contrato será de 12 meses, **tendo seu início a partir da data de assinatura do contrato**. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido utilizada, mediante acordo com a licitante vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

|  |
| --- |
| 94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas |

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos produtos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

**§ 1.º** - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**§ 2.º**  - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**§ 3.º**  - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**§ 4.º**  - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**§ 5º** - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, .... de ..... de 2019

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**Prefeito Municipal**

**....................................................**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem. [↑](#footnote-ref-1)